

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para as Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

Data	Versão	Descrição	Autor
20/04/2023	1°	Elaboração do primeiro estudo	Jerônimo da Silveira Borba



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse púbico envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 - INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para demanda das Secretarias Municipais, no que tange à justificativa de previsão, tendo em vista a potencial necessidade dos serviços para transmissão de informações para os contribuintes, no que se refere a esclarecimentos de eventos realizados pela administração municipal, e ações específicas de cada órgão correspondente, para realização mais efetiva de determinado serviço.

Esta contratação tem como objetivo, a produção e consequentemente sua veiculação de áudio em carro de som, que serão orientados e disponibilizados pela administração municipal, nas secretarias participantes, sendo assim, este serviço será realizado de forma mais efetiva, trazendo maior celeridade no que tange aos informativos dos usuários e contribuintes do município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Para realização do objeto, as secretarias municipais participantes deste estudo técnico preliminar promoverão eventos e orientações específicas, estando assim, em conformidade com seu respectivo serviço e necessidade. Sendo elas:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, divulgação em carro de som, como por exemplo, divulgação de campeonatos municipais de futebol, *beach tennis*, olimpíadas municipais, domingo cultural, baú da borges, festival do arcodeon, atividades realizadas na semana mulher,





FENACAM, terno de reis, dia de *Saint Patrick*, festival do *rock*, festival de viola e voz, espetáculo das cavalhadas, dentre outros eventos.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, divulgação e orientação para os contribuintes, no serviço relacionado ao Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU, no que se refere ao período de solicitações das isenções, períodos em que o contribuinte terá disponível novo carnê para determinado exercício, e também seus respectivos, prazos, descontos e formas de parcelamento.

Secretaria Municipal de Saúde utilizará para divulgação de informativos de eventos de promoção à saúde, como exemplos, campanhas de vacinação, saúde mental no janeiro branco, em relação ao outubro rosa, a enfermagem poderá divulgar para promover ações com palestras que contribuem para a prevenção do câncer de mama, e prevenção contra o câncer de próstata, no mês de novembro.

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, orientações para comunidade quanto aos períodos de atualização do cadastro único do governo federal, controle de vigências dos períodos de pesagem do programa bolsa família, orientações do serviço de fortalecimento de vínculos, para adolescentes e idosos, divulgação de atividade realizada em comemoração ao dia da criança, divulgação do baile do idoso, baile da melhor idade em época de Fenacam e também em casos fortuitos de extrema calamidade pública.

Atualmente, não há ata de registro de preço vigente, relacionada ao objeto estudado, última licitação com o objeto estudado foi o Pregão Presencial 06/2020, findando-se em 06 de Agosto de 2021, fazendo-se necessária realização de nova ata de registro de preços, pois, está apresentará as peculiaridades e descrições no que tange aos requisitos da contratação, para o bom fluxo do cotidiano de trabalho na esfera pública.





2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê o item 1192 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Foi realizada Coleta de Estimava, dentre as secretarias municipais e gabinete, para levantamento dos quantitativos das secretarias requisitantes, tendo como base em seu planejamento inicial.

3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os serviços para contratação de empresa para fornecimento de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatório, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e execução: Os serviços deverão ser prestados de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, nos prazos, horários e rotas estabelecidas, que deverão requisitá-los no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência da realização:

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDEREÇO		
Saúde	Rua Ari José Brito da Luz, 63, ou de acordo com a indicação da Secretaria.		
Cultura, Turismo e Esportes	Av. Borges de Medeiros, 456 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.		





Av. Borges de Medeiros, 456 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria
Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os serviços prestados, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detento da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
 - Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.





A fiscalização dos serviços, objeto do presente pregão, no momento e após sua execução, será realizada pelos fiscais designados em termo de referência.

4 – ESTIV	IATIVA DA DEMANDA – QUA	CONSUMO	E SERVIÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020.	QUANTIDADE DOS ITENS DOS OBJETOS LICITADOS ANTERIORMENTE: 340 HORAS	CONFORME COLETA DE ESTIMATIVA: 2023/90:	UM ANO. VIGÊNCIA DA ATA
	VALOR DE R\$19,00 HORA	TOTAL DE 700 HORAS	

5-ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para as Secretarias Municipais.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, que forneceram produtos em licitações anteriores: ELISETE TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA.

Tais referencias, foram obtidas por meio de pesquisa em sitio oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$16.450,00.

Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo





mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para as Secretarias Municipais, a fim de garantir maior celeridade e efetividade de acordo com as necessidades da administração, no que tange a estes serviços necessários.

7.1 Da prestação dos serviços:

- 7.1.1 As peças de divulgação serão produzidas de acordo com a necessidade de divulgação de realizações da Prefeitura, com o objetivo de prestar contas à população, bem como informar campanhas e eventos de interesse público.
- 7.1.2 As peças serão elaboradas pela contratada após a solicitação dos fiscais e deverão ser entregues previamente no mínimo 48 horas antes da sua veiculação.
- 7.1.3 Os objetos desta licitação serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização e estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o reparo imediato dos serviços.

7.2 Da justificativa na sua execução:

A prestação e o pagamento dos serviços deverão ser contabilizados por hora, devendo ser esta a medida utilizada pelas Secretarias Municipais na programação e contratação do serviço de divulgação em carro de som.

Não será considerado o transporte, montagem e desmontagem do equipamento nas horas de serviço contratadas.

Os serviços poderão ser prestados na cidade de Santo Antônio da Patrulha, em seus respectivos bairros, podendo ser pela manhã, ou tarde.





As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto deste edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada.

Cabe salientar, que a administração municipal não poderá se responsabilizar por qualquer tipo de "Agravo e/ou Acidente" que por ventura venha a ocorrer quando da prestação de serviços;

7.3 Escolha da contratação:

Por fim, a abertura de processo licitatório registro de preço, para o serviço do objeto, apresentase de forma adequada e econômica para gestão pública, pois não terão gastos com quadro de pessoal, equipamentos viáveis para sua finalidade, e contatando com motorista para veiculação do carro de som, a coleta de estimativa serviu para realizar a demanda esperada para utilização, por parte das secretarias requisitantes.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a





gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contrata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As secretarias Municipais, sendo elas: Secretaria de Saúde, Secretaria Cultura, Turismo Esporte, Trabalho e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, indicarão servidores para atuarem como fiscais do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital:
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e





k) Assinatura e publicação do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO	
- Poluição sonora decorrente da prestação dos serviços.	- A empresa contratada deverá se atentar às legislações vigentes sobre o tema da poluição sonora, garantindo a minimização de impactos delas decorrentes e seus limites.	

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.





INTEGRANTE TÉCNICO

Jerônimo da Silveira Borba Oficial Administrativo Matrícula: 39497.

UNIDADE ADMINISTRATIVA

Cléia Juçara Airoldi Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE VIABILIDADE INVIABILIDADE Santo Antônio da Patrulha, 20 de Abril de 2023. Rodrigo Gomes Massulo. Prefeito Municipal

